

PORTARIA TIMBOPREV N° 33, DE 02 DE JUNHO DE 2020

Autoriza a Contagem Recíproca do Tempo de Contribuição à Servidora Pública Municipal Clara Aniele Schley.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO TIMBOPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar n° 473, de 22 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art.1° **AUTORIZAR CLARA ANIELE SCHLEY**, ocupante do cargo de Professor C, Referência Salarial C-10, matrícula n° 258610-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a **Contagem Recíproca do Tempo de Contribuição para fins de Aposentadoria**, junto ao Regime Próprio de Previdência Social, com base nos arts. 40, § 9° e 201, § 9°, da Constituição Federal, e artigo 50 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, **parcial** do tempo de contribuição ao RPPS, certificado pelo INDAPREV através da Certidão n° 1345/2020, expedida em 05/02/2020, computando-se **3618 (três mil, seiscientos e dezoito dias), ou seja, 09 (nove) anos, 11 (onze) meses e 03 (três) dias**, conforme processo TIMBOPREV 07/2020.

Art.2° **REVOGAR** a Portaria Timboprev n° 13, de 02 de março de 2020.

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 02 de junho de 2020; 150° ano de Fundação; 86° ano de Emancipação Política.

CARMELINDE BRANDT
Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV